

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: 036/2025-DEPLANC/TCE-AP

Processo Eletrônico: TC/008135/2025-TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, com vistas a atender às necessidades específicas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, durante a realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO 2025. O evento está previsto para os dias 24 a 26 de setembro de 2025, na sede do Sebrae Macapá/AP. A contratação ocorrerá sob o SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na CI nº 22/2025, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Bombeiro Civil do sexo masculino	Diária	6
2	Bombeiro Civil do sexo feminino	Diária	3

1.2. Da natureza do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição do Decreto n. 10.818, de 2021, tratando-se de serviço especializado, necessário para garantir a segurança institucional durante evento de natureza temporária.

1.2.2. Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133, de 2021, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em práticas usuais de mercado, por meio de especificações técnicas claras e suficientes.

1.2.3. Os serviços objeto desta contratação não são classificados como contínuos, uma vez que se destinam exclusivamente à cobertura de um evento específico, com data e duração previamente estabelecidas. Assim, não se aplica a possibilidade de prorrogação contratual sucessiva prevista no art. 107 da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a natureza eventual e limitada da demanda.

1.3. Prazo de Vigência:

1.3.1. A vigência contratual será definida em conformidade com o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a natureza eventual e pontual do objeto contratado.

1.3.2. Considerando que os serviços serão prestados exclusivamente durante os dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, período de realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO 2025, a vigência do contrato será fixada a partir da data de sua assinatura até a data da conclusão dos serviços contratados, incluindo, se necessário, os prazos para mobilização e desmobilização da equipe.

1.3.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de vigência será admitida somente em casos

excepcionais, devidamente justificados pela Administração, com base no art. 106, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Intenção da Contratação Direta:

1.4.1. A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, observando-se os pressupostos legais de hipótese, justificativa e procedimento, com a devida formalização no processo administrativo.

1.4.2. A contratação se justifica pela necessidade de atendimento pontual, específico e de curta duração, voltado à prestação de serviços de Bombeiro Civil para garantir a segurança física, patrimonial e institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, durante a realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO 2025, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025.

1.4.3. Dada a singularidade da demanda, restrita a um evento com data previamente definida e necessidade de resposta ágil e especializada, e considerando que se trata de serviço comum e padronizado no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente descritas, a contratação direta se apresenta como solução mais eficiente, tempestiva e vantajosa para a Administração.

1.4.4. A formalização da contratação seguirá os trâmites previstos na legislação vigente, com a devida divulgação pública do extrato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e o controle social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de garantir a segurança física, patrimonial e de integridade dos participantes do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO 2025, na sede do Sebrae Macapá/AP.

2.2. A demanda foi formalmente apresentada pela Assessoria de Segurança Institucional (ASI), por meio da Comunicação Interna nº 022/2025–ASI/TCE-AP, destacando que o evento contará com a presença de diversas autoridades nacionais e representantes de Tribunais de Contas de todo o país, o que exige uma atuação preventiva especializada, voltada à gestão de riscos e à resposta imediata a emergências.

2.3. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Bombeiro Civil, com efetivo capacitado, devidamente habilitado e equipado, para atuar nas frentes de:

2.3.1. Prevenção e combate a princípios de incêndio;

2.3.2. Atendimento pré-hospitalar;

2.3.3. Apoio em situações de pânico ou sinistros;

2.3.4. Resgate e evacuação de emergência;

2.3.5. Monitoramento da área conforme análise de risco.

2.4. Trata-se, portanto, de demanda pontual, extraordinária e vinculada a um evento com data definida, cuja realização sem a devida estrutura de segurança comprometeria a integridade física dos presentes e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

2.5. A contratação atende ao interesse público, aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço, e se alinha ao objetivo estratégico do TCE/AP de promover eventos institucionais com infraestrutura adequada, segura e em conformidade com os normativos vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A unidade demandante indicou o quantitativo necessário para atender à demanda de segurança do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO 2025. A solicitação foi formalizada por meio da Comunicação Interna nº 022/2025 – Assessoria de Segurança Institucional/TCE-AP, que apontou a necessidade de contratação de profissionais especializados para atuação preventiva e emergencial durante os três dias do evento.

4.2. A solução adotada consiste na contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, que deverá fornecer, por dia, três (3) profissionais, sendo um (1) do sexo feminino e dois (2) do sexo masculino, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, dividida em dois turnos (manhã e tarde), conforme a programação oficial do evento.

4.3. Os profissionais disponibilizados devem apresentar formação técnica e certificações válidas, estando devidamente habilitados para desempenhar, de forma integrada e eficiente, as seguintes atividades essenciais:

- Prevenção de Incêndios: realizar inspeções regulares no local do evento, identificando e eliminando potenciais riscos de incêndio; verificar a presença e o funcionamento adequado de extintores; garantir que as saídas de emergência estejam devidamente sinalizadas e desobstruídas;
- Primeiros Socorros: prestar os primeiros atendimentos em situações de emergência médica até a chegada de profissionais de saúde;
- Evacuação: coordenar a evacuação segura dos participantes, em caso de necessidade, com domínio das rotas de fuga e capacidade de orientar o público com calma e eficiência;
- Monitoramento: manter vigilância ativa e contínua sobre a área do evento, detectando comportamentos suspeitos, situações de risco ou quaisquer sinais de perigo;
- Comunicação: manter contato direto com a equipe de segurança institucional e a organização do evento, garantindo uma resposta rápida, coordenada e integrada diante de qualquer ocorrência.

4.4. O ciclo de vida da solução envolve três etapas principais:

- Mobilização prévia: reunião técnica e possível visita ao local do evento para alinhamento de procedimentos operacionais e reconhecimento da área;
- Execução do serviço: atuação presencial e contínua dos bombeiros civis nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, em conformidade com os turnos definidos e sob coordenação da equipe de segurança do TCE/AP;
- Desmobilização e encerramento: finalização dos serviços com desmobilização da equipe e avaliação da execução contratual pela unidade demandante, com registro de relatório ou eventual ocorrência.

4.5. A presente solução foi definida com base em critérios de necessidade, tempestividade, viabilidade técnica e vantajosidade para a Administração Pública, considerando que se trata de uma demanda específica, pontual e de curto prazo, sendo, portanto, inviável a adoção de modelo de contratação contínua ou por sistema de registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei n. 14.133/21).

4.1. A presente contratação direta exige o atendimento aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, que deverão ser comprovados pela empresa contratada durante a instrução do processo e execução contratual:

4.2. Qualificação da empresa contratada:

4.2.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços

de Bombeiro Civil;

4.2.2. Estar regularmente registrada no órgão de fiscalização competente (Corpo de Bombeiros Militar ou equivalente), conforme exigência da legislação vigente;

4.2.3. Comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, preferencialmente em eventos públicos ou privados de médio e grande porte;

4.2.4. Apresentar plano operacional contendo descrição dos procedimentos de atuação da equipe, inclusive estratégias de resposta a emergências.

4.3. Composição mínima da equipe:

4.3.1 A empresa deverá disponibilizar, para cada dia do evento, três (3) bombeiros civis, sendo:

- 01 (um) profissional do sexo feminino;
- 02 (dois) profissionais do sexo masculino;

4.3.2 A jornada diária será de 8 (oito) horas, distribuídas em dois turnos (manhã e tarde), conforme programação do evento;

4.3. Todos os profissionais deverão apresentar:

4.4. Certificação válida como Bombeiro Civil;

4.5. Treinamento atualizado em primeiros socorros e evacuação de emergência;

4.6. Condições físicas e psicológicas adequadas ao exercício da função;

4.7. Apresentação pessoal compatível com a natureza institucional do evento.

4.8. Requisitos técnicos da prestação do serviço:

4.9. Os bombeiros civis deverão estar capacitados para:

- Prevenção de Incêndios: realizar inspeções periódicas, identificar riscos, verificar acessibilidade de extintores, rotas de fuga e sinalizações de emergência;
- Primeiros Socorros: prestar atendimento emergencial em casos de mal súbito, quedas, acidentes ou outras intercorrências médicas;
- Evacuação de emergência: coordenar rotas de fuga e garantir a retirada segura dos participantes em caso de sinistro;
- Monitoramento contínuo da área do evento: identificar situações de risco, condutas suspeitas ou alterações no ambiente que possam comprometer a segurança;
- Comunicação eficiente: manter contato direto com a equipe de segurança do TCE/AP e com os organizadores do evento, promovendo respostas rápidas e integradas às ocorrências.

4.10. Equipamentos e insumos:

4.10.1. A empresa contratada deverá providenciar todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, incluindo:

- Uniformes padronizados;
- Rádios comunicadores;
- Kits de primeiros socorros;
- Equipamentos de proteção individual (EPI);
- Extintores de uso portátil, se necessário;
- Materiais auxiliares para evacuação ou sinalização.

4.11. Subcontratação:

- **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.12. Garantia da contratação:

- Não haverá exigência da garantia da contratação do arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, em razão do baixo risco da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do contrato se dará sob o modelo de empreitada por preço global, considerando a prestação do serviço de forma unitária e integral, durante os três dias de realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO 2025.

5.2. A empreitada por preço global é a modalidade mais adequada à natureza da contratação, tendo em vista que o objeto possui escopo claramente definido, escopo fechado e tempo determinado de execução. Dessa forma, a contratada assumirá a responsabilidade pela entrega do serviço conforme as exigências previstas no Termo de Referência, com pagamento previamente ajustado, sem vínculo com a medição por etapas.

5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe e equipamentos próprios, mobilizando recursos técnicos e humanos necessários para a execução integral do objeto, conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. A prestação do serviço será realizada no período de 24 a 26 de setembro de 2025, com carga horária diária de 8 (oito) horas dividida em dois turnos, abrangendo os três bombeiros civis por dia.

5.4. A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização do contrato por meio da Assessoria de Segurança Institucional -ASI do TCE/AP, que atuará como unidade técnica responsável pela validação da execução dos serviços e pelo atesto das notas fiscais, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O pagamento será condicionado à execução integral dos serviços contratados, após a devida comprovação da prestação conforme as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas neste Termo de Referência, e após a emissão de nota fiscal e apresentação de relatório de execução pela contratada.

Caso haja impossibilidade no cumprimento do prazo descrito no item 5.1. acima descrito, a empresa deverá obrigatoriamente comunicar formalmente ao TCE/AP, através da Assessoria de Segurança Institucional -ASI do, em até 24 (vinte e quatro) horas da data que antecede o prazo final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação através de documentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n. 14.133/21).

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual será realizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente do TCE/AP, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão como gestor e fiscal do contrato, com suas atribuições devidamente descritas no ato de designação.

6.2. O gestor do contrato será responsável por acompanhar o cumprimento do objeto contratado de forma geral, incluindo prazos, obrigações contratuais, solicitações de ajustes e encaminhamentos administrativos, além de emitir pareceres sobre ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

6.3. O fiscal técnico será preferencialmente servidor lotado na Assessoria de Segurança Institucional – ASI/TCE-AP, e terá como atribuições o acompanhamento diário da execução dos serviços, o registro de

ocorrências, o controle de frequência dos profissionais, a verificação da qualidade da prestação e o atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

6.4. A gestão contratual adotará instrumentos de controle e registro das atividades executadas, tais como relatórios diários de presença, registros de ocorrências, checklist de conformidade técnica e formulários de avaliação da execução dos serviços.

6.5. A contratada deverá manter comunicação direta e permanente com o fiscal do contrato, garantindo a rápida solução de eventuais não conformidades. Todos os registros e documentos da execução contratual serão incluídos no processo eletrônico correspondente, para fins de auditoria e controle.

6.6. O modelo de gestão adotado busca assegurar a correta e eficiente execução do contrato, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

6.7. Todos os atos de gestão e fiscalização deverão ser registrados em sistema eletrônico oficial ou meio definido pela Administração, compondo o histórico formal do contrato, inclusive os registros de execução, glosas, notificações, pagamentos e sanções eventualmente aplicadas.

6.8. Para esta contratação, o instrumento termo de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de serviços de pronto pagamento, não havendo obrigações futuras, sendo seu inteiro teor publicado no PNCP e no Portal da Transparência da entidade.

6.9. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei n. 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e na Resolução Executiva n.º 110/2023–TCE/AP.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Resolução Executiva n.º 111/2023–TCE/AP.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Resolução Executiva n.º 111/2023–TCE/AP.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. O processo de seleção observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade, economicidade e interesse público, sendo exigida proposta técnica e comercial formal da empresa interessada, acompanhada dos documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Para a escolha da proposta mais vantajosa, a Administração considerará:

8.4. A conformidade da proposta com as especificações técnicas e operacionais exigidas neste Termo de Referência;

8.5. A regularidade jurídica e fiscal da empresa;

8.6. A comprovação da experiência prévia na prestação de serviços similares, preferencialmente em eventos institucionais ou corporativos;

8.7. A qualidade técnica da equipe indicada, incluindo formação, certificação válida como Bombeiro Civil, e capacidade de atendimento aos requisitos operacionais descritos;

8.8. O menor preço global, desde que atendidas todas as condições técnicas estabelecidas neste documento.

8.9. 8.4. A forma de fornecimento do objeto será na modalidade prestação de serviço in loco, durante os dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, no local do evento (sede do TCE/AP), com carga horária de 8 (oito) horas diárias, divididas em dois turnos (manhã e tarde), conforme programação do evento.

8.10. 8.5. A empresa contratada será responsável pela mobilização da equipe técnica e fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários para a adequada execução dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.11. 8.6. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, conforme modelo de gestão contratual definido no item 7 deste documento.

9. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei n.º 13.709/2018)

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133, de 2021)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, que atuarão no acompanhamento da execução, no controle da conformidade da prestação dos serviços e no atesto das notas fiscais, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Proporcionar à contratada as condições adequadas para a execução dos serviços, garantindo o acesso dos profissionais de Bombeiro Civil às dependências do evento e às áreas de atuação previstas, bem como prestando os esclarecimentos necessários à plena execução do objeto;

10.1.3. Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, quaisquer alterações na programação do evento que possam impactar na execução dos serviços;

10.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e legais por parte da contratada, inclusive no que se refere à qualificação dos profissionais e à adequação dos equipamentos utilizados;

10.1.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as disposições contratuais e técnicas definidas neste Termo de Referência;

10.1.6. Proceder ao pagamento devido, nos prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do atesto do fiscal designado, observando a compatibilidade com os serviços efetivamente prestados;

10.1.7. Adotar as providências administrativas necessárias em caso de inexecução contratual, falhas técnicas ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei n. 14.133, de 2021)

11.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo de sua responsabilidade:

11.1.1. Disponibilizar, para cada um dos dias do evento (24, 25 e 26 de setembro de 2025), três (3) bombeiros civis, sendo dois (2) do sexo masculino e um (1) do sexo feminino, com jornada diária de 8 (oito) horas, distribuídas entre os turnos da manhã e da tarde, conforme a programação do ENCCO 2025;

11.1.2. Garantir que todos os profissionais designados estejam regularmente habilitados e certificados como Bombeiros Civis, com formação compatível com a legislação vigente, bem como em plenas condições físicas e psicológicas para o exercício da função;

11.1.3. Assegurar que os bombeiros civis estejam aptos a desempenhar, com eficiência e responsabilidade, as seguintes atividades:

- Prevenção e combate a princípios de incêndio;
- Atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros;

- Planejamento e condução de evacuação de emergência;
 - Monitoramento contínuo da área do evento;
 - Comunicação efetiva com a equipe de segurança do TCE/AP e com os organizadores;
- 11.1.4. Apresentar, previamente à execução do serviço, plano operacional com descrição das atividades, estrutura de equipe, escala de trabalho e equipamentos que serão utilizados;
- 11.1.5. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI), uniformes, rádios comunicadores, kits de primeiros socorros e demais materiais necessários para a execução adequada do serviço, sem qualquer ônus adicional para o contratante;
- 11.1.6. Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene, saúde e medicina do trabalho, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de Bombeiro Civil;
- 11.1.7. Substituir, de imediato, qualquer profissional que apresentar conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou que, por qualquer razão, não atenda aos requisitos técnicos e comportamentais exigidos;
- 11.1.8. Manter comunicação constante com o fiscal do contrato durante a execução dos serviços, registrando quaisquer ocorrências relevantes, incidentes ou necessidades de ajuste;
- 11.1.9. Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de ações ou omissões na execução do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 11.1.10. Cumprir fielmente todas as disposições contratuais, técnicas e legais, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas referentes à inexecução total ou parcial do objeto.
- 11.1.11. A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.
- 11.1.12. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- 11.1.13. Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou Institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.
- 11.1.14. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o TCE/AP.
- 11.1.15. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.
- 11.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.1.17. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.18. Acompanhar e comunicar o TCE/AP acerca de eventuais alterações do preço registrado na ata (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro).

11.1.19. Manter contato com a Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação do TCE/AP e com o Fiscal de Contrato, para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e no horário entre 08:00 e 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. De 0,5% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2.2. A partir do 6º (sexto) dia, 0,6% (seis décimos por cento), por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III, da Lei nº 14.113/2021).

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, IV, da Lei nº 14.113/2021).

12.1.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pelo TCE/AP deverão ser registradas e publicadas. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

12.1.6. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao TCE/AP, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a contratação foi baseado em pesquisas de mercado e orçamentos obtidos de fornecedores qualificados, garantindo a competitividade e a economicidade da contratação. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes das normativas do TCE/AP, onde o Valor Total da contratação será de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa de Razão Social: RAFAEL S. DE CARVALHO – ME, Nome Fantasia: CEIB - CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO DE BRIGADISTA, inscrita sob o CNPJ 28.037.395/0001-16.

13.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

13.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua

regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

13.5. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da Lei n. 14.133/21, a declaração orçamentária da DAOFI/TEC-AP, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ela anexada para todos os fins nos autos do Processo: TC/008135/2025-TCE/AP.

15.CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16.JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

16.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. n. 72, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021, respaldado pelo Art. 19, §1º, I, alínea a, da Resolução Executiva n. 102/2023-TCE/AP, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Resolução Executiva n. 102/2023-TCE/AP

Art. 19.

§1º A elaboração do ETP é:

I - Facultativa:

a) Nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. (Destacamos.)

16.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

17.2. Qualquer esclarecimento ou informação acerca das especificações dos produtos a serem contratados, poderá ser esclarecido pela Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação – CERCOM/TCE-AP.

17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.RESPONSÁVEIS

18.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC

Executiva n. 108/2023 - TCE/AP, o Termo de Referência será assinado pela unidade requisitante Coordenadoria de Cerimonial e Comunicação, Divisão de planejamento das Contratações e pelo Secretário de Administração.

Macapá/AP, 25 de agosto de 2025.

Requisitante -ASI:

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS

Subchefe da Assessoria de Segurança Institucional–TCE/AP

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Elaboração – DEPLANC:

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Revisão – DEPLANC:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo - SECAD:

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Administração – SECAD/TCE-AP

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)